



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Apresentação

O presente estudo é apresentado conforme requisito legal, com fulcro nos Arts. 18 a 31 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com o Art.18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021.

### 2. Descrição da necessidade

O objeto do presente estudo trata-se da futura e eventual aquisição de **alimentos refrigerados**, pelo período de 12 meses, destinado à manutenção do Abrigo “AMAR É SIMPLES”, assim como a outras unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição dos itens solicitados é de fornecimento contínuo e se justifica, principalmente, pela manutenção do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, realizada através do Abrigo “AMAR É SIMPLES”, conforme Lei Municipal Nº 5.937 de 06/02/2023, com finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais e principalmente em atendimento aos artigos 12 e 13 que relatam:

*“Art. 12 É dever do ABRIGO “AMAR É SIMPLES” assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos dos acolhidos referentes à vida, à saúde, à **alimentação**, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

*Art. 13 O ABRIGO “AMAR É SIMPLES” deverá oferecer **alimentação** compatível com as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.”*

Além do que estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente. Visa, também, atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e outras unidades vinculadas, como os CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Casa de Apoio e Funerária Municipal.

### 3. Requisitos da Contratação

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições decorrentes do presente estudo poderão ser realizadas com a utilização de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), de forma que podem decorrer de RECURSOS PÚBLICOS DE ORIGEM FEDERAL.

O prazo de vigência para fornecimento, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos Termos da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



O não atendimento às condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá as empresas vencedoras, ensejará em Infrações administrativas, que serão sancionadas conforme disposto no Art. 155 e Art.156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, o município rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório.

Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

A eventual contratada, deverá possuir alvará da Vigilância Sanitária e veículo refrigerado, que executará o transporte, em nome da empresa ou contrato de locação ou comodato com firma reconhecida em cartório.

## 4. Levantamento de mercado

Considerando o objeto do presente estudo, verifica-se que o mercado disponibiliza diversas empresas com condições e interesse em fornecer bens e materiais aos entes públicos, para solução da necessidade administrativa.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de carnes e alimentos refrigerados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA.

Decide-se pela adjudicação POR ITEM com critério de julgamento por MENOR PREÇO, tendo em vista a garantia da economicidade da contratação pela ampliação da disputa.

Opta-se, também, pela aplicação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, tem em vista a variabilidade da demanda, que depende, intrinsecamente da população acolhida.

O Pregão eletrônico será realizado com modo de disputa ABERTO, e o INTERVALO DE LANCES para os itens será de R\$ 0,01.

## 6. Estimativa de quantidade e valores

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo prévio de bens da mesma natureza, considerando-se, ainda, as especificidades referentes ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e são apresentados a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Margarina VEGETAL. Cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Emb. c/ 500 g.	600



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



02	Margarina VEGETAL. Cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Emb. c/ 250 g.	600
03	Muçarela Fatiada. Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	kg	400
04	Manteiga Pura, tradicional sólida sem sal extraída de leite de vaca. Ingredientes: Creme de Leite e cloreto de sódio.	250 g.	600
05	Manteiga Pura, tradicional sólida sem sal extraída de leite de vaca. Ingredientes: Creme de Leite e cloreto de sódio.	500 g	600
06	MINI-PIZZA. 12 cm de diâmetro, massa, molho, presunto, mussarela, milho verde e orégano. OBRIGATÓRIO CONTER NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	400
07	Polpa de frutas. Polpa sabores variados, embalagem 100g com rendimento de uma porção de 200ml.	Emb. 100 g	300
08	Polpa de frutas. Polpa sabores variados, embalagem 1 kg com rendimento de uma porção de 2 500 ml a 4000 ml de suco pronto.	Emb. Kg	300
09	Requeijão 200g. Elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. Textura cremosa. Vasilha plástica com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo contendo valor nutricional, fabricante, validade e lote.	Emb. 200 g	500
10	Requeijão 400g. Elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. Textura cremosa. Vasilha plástica com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo contendo valor nutricional, fabricante, validade e lote.	Emb. 400 g	500



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



11	Presunto/Peça Peça KG. Produto de boa qualidade (Peça pedaço) em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	kg	400
12	Apresentado/Peça Peça KG. Produto de boa qualidade, fatiado, em bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	kg	400
13	Picolé de Frutas. Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote	Unid.	400
14	Queijo minas fresco. Embalado individualmente, contendo rótulo com peso, data de fabricação e validade. Selo do SIM (SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	Kg	120
15	Mortadela de frango cozida, produto cárneo industrializado, obtido a partir de carne de aves, adicionada de ingredientes e submetido a processo térmico adequado. Produto de primeira qualidade, com textura homogênea, macia e firme, coloração característica levemente rosada, odor e sabor próprios, sem sinais de deterioração. Deve estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer materiais estranhos. Deverá atender integralmente aos padrões estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere aos limites de umidade, teor de proteína e gordura.	Kg	300



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



16	<p>Mortadela cozida, produto cárneo industrializado, obtido a partir de mistura de carnes (bovina e/ou suína e/ou de aves), adicionada de ingredientes e submetida a processo térmico adequado. Produto de primeira qualidade, textura homogênea, macia e firme, Cor característica rosada, Odor e sabor próprios, sem sinais de deterioração, Isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deverá atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA) e/ou ANVISA, especialmente quanto aos limites de umidade, proteína e gordura.</p>	Kg	300
17	<p>Mortadela defumada, produto cárneo industrializado, obtido a partir de mistura de carnes (bovina e/ou suína e/ou de aves), adicionada de ingredientes, submetida a processo térmico adequado e posterior defumação. Produto de primeira qualidade, com textura homogênea, macia e firme, coloração característica rosada a levemente escurecida em função do processo de defumação, odor e sabor próprios, característicos de produto defumado, sem sinais de deterioração. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e quaisquer materiais estranhos. Deverá atender integralmente aos padrões estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere aos limites de umidade, teor de proteína e gordura.</p>	Kg	300



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



18	<p>Azeitona verde em conserva, preparada a partir de frutos sãos, limpos e selecionados, submetidos a processo de cura e conservados em salmoura. Produto de primeira qualidade, com coloração característica verde, textura firme, sabor e odor próprios, sem sinais de fermentação indesejada ou deterioração. Deve estar isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, contendo peso líquido de 100 g, devidamente rotulada com identificação do produto, nome do fabricante, lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação vigente. Deverá atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis.</p>	Emb. 300 g	500
19	<p>Palmito em conserva, preparado a partir de matéria-prima selecionada, tenra e de boa qualidade, submetido a processo adequado de conservação em salmoura. Produto de primeira qualidade, com coloração característica, textura macia e firme, sabor e odor próprios, sem sinais de fermentação, deterioração ou presença de materiais estranhos. Deve estar isento de sujidades e impurezas. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra (vidro ou embalagem metálica apropriada), devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do fabricante, lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação vigente. Deverá atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis.</p>	Emb. 300 g	500



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



20	Salame, produto cárneo industrializado, elaborado a partir de carne suína e/ou bovina, adicionado de ingredientes, submetido a processo de fermentação, cura e maturação. Produto de primeira qualidade, com textura firme, característica do produto curado, coloração variando de vermelho a vermelho-escuro, com partículas de gordura bem distribuídas, odor e sabor próprios, sem sinais de deterioração. Deve estar isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, podendo ser a vácuo ou embalagem apropriada, devidamente rotulada com identificação do produto, nome do fabricante, lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais e registro no órgão competente (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente. Deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.	Kg	300
21	Pescado / Sardinha. Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	Emb. 125 g	500

## 7. Parcelamento da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria a perda de economia de escala.

## 8. Contratações correlatas ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



### 9. Previsão no Plano de Contratações Anual

A aquisição pretendida se encontra inserida dentro do Plano de Contratações Anuais do exercício de 2026.

### 10. Resultados pretendidos

Como resultados pretendidos, temos a manutenção do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, denominado Abrigo “AMAR É SIMPLES”, conforme Lei Municipal Nº 5.937 de 06/02/2023, assim como o atendimento de demandas oriundas de setores vinculados à Secretaria municipal de Assistência Social.

### 11. Providências prévias à contratação

Por se tratar de contratação de bens classificados como comuns, este estudo não vislumbra a necessidade de maiores providências prévias, por parte da Administração Municipal.

### 12. Impacto Ambiental

Os fornecedores deverão possuir as licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças e alvarás necessários.

Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

As empresas poderão comprovar, por outros meios de provas válidos, que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

Devem ser aplicados, sempre que couber, os regimentos estabelecidos conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

### 13. Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas no presente estudo, verifica-se que a contratação, nos moldes descritos, se encontra adequada ao cumprimento dos parâmetros de qualidade e de eficiência que são esperados.

### 14. Classificação

Considerando o Art. 27 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com os Arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente documento pode ser classificado como de ACESSO PÚBLICO.

### 15. Responsáveis pela contratação

*Eunândia da Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.*



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



### 16. Assinaturas

<p><b><i>Maura Márlia Barbosa</i></b> <i>Assessora Especial de Gestão de Contratos</i> <i>Secretaria Municipal de Assistência Social e</i> <i>Promoção Humana</i></p>	<p><b><i>Eunândia S Rodrigues</i></b> <i>Secretária Municipal de Assistência Social e</i> <i>Promoção Humana</i></p>
---	--

